

PORTARIA N.º 53/2023

ITABERAÍ-GO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Concede Aposentadoria por Voluntária à servidora
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL, e dá
outras disposições”.*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 6º, inciso II do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e da Lei n.º 1.639/2021, de 30/12/2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária à Sra. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] ocupante do cargo de Cozinheira, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Resultado da média simples das 100% remunerações	R\$ [REDACTED]
60% da média simples	R\$ [REDACTED]
Tempo excedente a 20 anos de contribuição (anos completos)	[REDACTED]
Acréscimo de 2% por ano que exceder a 20 anos de contribuição (22%)	R\$ [REDACTED]
Cálculo do provento mensal	R\$ [REDACTED]
Complemento Constitucional	R\$ [REDACTED]
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ [REDACTED]

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no § 6º, inciso II do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ITAPREVI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.


Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente Executiva
Decreto Nº 0712/2021
MICHELE MARQUES SANTOS PINHEIRO
Presidente do ITAPREVI